

## LEI N° 1026

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a comprar Imóvel, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno para a instalação de indústrias e outras empresas, Matriculado no cartório do 1.º ofício de Francisco Beltrão sob n.º 19.461, sendo parte do lote rural n.º 7-B da sessão "A" da Colônia "Barra do Marmeleiro", com aproximadamente 48.203 m<sup>2</sup>, sendo que terá 171 metros de testada para a PR 480, sendo de propriedade do Sr. Javert Ribeiro Leal e sua mulher Sra. Geraldina dos Prazeres Leal, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas seguintes condições: Entrada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 30.000,00 (trinta mil reais) em 09.2002; 30.000,00 (trinta mil reais) em 02.2003; 30.000,00 (trinta mil reais) em 06.2003; 30.000,00 (trinta mil reais) em 11.2003 e 30.000,00 (trinta mil reais) em 02.2004.

Art. 2º - A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo; 01 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços; 22 - Indústria; 661 - Promoção Industrial; 07 Aquisição de Terrenos; 1.045 - Aquisição Área Industrial; 4.4.90.61.00.0000 - Aquisição de Imóveis (309).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

**JUVENAL GUETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**